

PROCESSO N.: 7497/2024
INTERESSADO: DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL
ASSUNTO: Concede Título de Cidadania que especifica. (Luiz Henrique Sousa de Carvalho)

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Virmondes Cruvinel, que concede o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao senhor **Luiz Henrique Sousa de Carvalho**.

A justificativa do presente projeto de lei dispõe que a honraria que ora se concede ao homenageado se enquadra nos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear as proposituras desse jaez.

A justificativa aduz:

“(…)

Nascido em 02 de abril de 1974, em Teresina – PI, é Procurador do Estado de Goiás e advogado. A par de um currículo insofismável e de grande relevância e contribuição para o estado, outrossim de um histórico de vida pautado no trabalho hercúleo e na preparação intelectual, em pronto atendimento ao inciso I, do §3º do art. 1º da Resolução nº188, de 20 de agosto de 1971 (...), Luiz Henrique Sousa de Carvalho é por demais merecedor da pretensa honraria.

Diante das relevantes contribuições do homenageado e de seu inestimável compromisso com a sociedade goiana, consideramos que a concessão do Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Luiz Henrique Sousa de Carvalho é uma justa homenagem e um



reconhecimento público do seu trabalho em prol do Estado de Goiás e de sua população”.

Os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR** para análise, nos termos regimentais.

O projeto em análise preenche todos os requisitos da Resolução nº 188, de 20.08.71, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa, concedido exclusivamente a brasileiros e estrangeiros de ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil ou a Goiás, estando devidamente acompanhado do *Curriculum Vitae* do agraciado. Além do mais, verifica-se que o homenageado, com a qualificação excelente que possui, tem contribuído muito com o Estado de Goiás.

Portanto, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta óbices constitucionais ou legais. À oportunidade, objetivando aperfeiçoar o presente projeto de lei, apresento a seguinte emenda:

01) EMENDA MODIFICATIVA: A ementa do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

“Concede o título de cidadania que especifica”.

Posto isso, adotada a emenda apresentada, somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposta em tela, bem como sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.

DEPUTADO ANTÔNIO GOMIDE

Relator

PG - RDMM/SAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003400300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE** em 03/06/2024 15:26

Checksum: **55946605FC4BC82237B4E0272BD3B937685B3463A18ECC4D25C33DFCEA02EF28**

